



VILA FLORES - RS
LEI Nº 2.596,
DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA AS ALÍNEAS “A” E “B”, DO INCISO VI, DO ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2507, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As alíneas “a” e “b”. do inciso VI. do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2507, de 15 de março de 2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. [...]

VI - [...]

a) para servidores com carga horária de até 25 (vinte e cinco) horas semanais: 16 (dezesseis) horas de atestado;

b) para servidores com carga horária acima de 25 (vinte e cinco) horas semanais: 32 (trinta e duas) horas de atestado”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21/01/2023.

Vila Flores, 27 de janeiro de 2023.

Delmar Antônio Luchesi

Prefeito Municipal em Exercício

